



SÃO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N. 363, DE 1 DE AGOSTO DE 1966.

Dá denominação ao CEMITERIO PUBLICO
desta cidade:

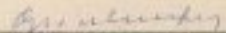
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Parelhas, aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte lei:


Artigo 1º - Fica denominado CEMITERIO SÃO JUDAS TADEU, o atual
cemitério público desta cidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 1 de agosto de 1966.



Dr. Graciliano Lardão
Prefeito.



Ary Luiz dos Santos
Secretario